



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 005/2017

Processo nº 005/2017

Publicado no Quadro de Avisos,
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Água Branca - ES

Em, 02/01/17

Termo de Contrato de Locação, que entre si celebram o Município de Água Branca e a Sr. Pedro Luiz Febroni Gobbi, na forma abaixo:

O Município de Água Branca, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Água Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e o Sr PEDRO LUIZ FEBRONI GOBBI, brasileiro, casado, residente no Córrego da Onça, nº 135, Zona Rural, Água Branca - ES, inscrito no CPF nº 007.835.787-09 e portador do RG 738.889-ES, de ora em diante denominado LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 005/2017, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto
- 1.1. O LOCADOR é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua São Gabriel, 135 - Centro, Água Branca - ES, loca-o ao LOCATÁRIO para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste
- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrevogáveis.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência
- 3.1. O presente Contrato terá vigência por 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro até 31 de março de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos
- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0020020412200022.002.33903600000, Ficha 005, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

Cláusula Quinta

5. Da Rescisão
- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes
- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente ao LOCADOR ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefone: (0xx27) 3745-1367



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de água (hidrômetro Y09B134816 – Matrícula 0435637-3) e energia elétrica (Medidor nº 1133025 – Identificação 115457).

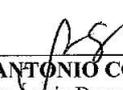
Cláusula Sétima

7. Do Foro

- 7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.



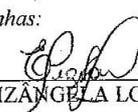
ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO



PEDRO LUIZ FEBRONI GOBBI
LOCADOR

Testemunhas:

1ª)



ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª)



AUDINES ANGELO